

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LEI Nº 3101/2024

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte:

LEI

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Palmas para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 350.000.000,00 (trezentos cinquenta milhões reais), do Orçamento Fiscal, discriminado pelos anexos desta Lei.

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 350.000.000,00 (trezentos cinquenta milhões reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com as especificações e quadros constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

Município de Palmas

Estado do Paraná



1.0.0	RECEITAS CORRENTES	329.695.000,00
1.1.0	Impostos, Taxas e Contribuições	82.398.800,00
1.2.0	Receita Contribuições	6.197.000,00
1.3.0	Receita Patrimonial	8.552.000,00
1.4.0	Receita Agropecuária	560.000,00
1.5.0	Receita Industrial	440.000,00
1.6.0	Receita de Serviços	4.100.000,00
1.7.0	Transferências Correntes	219.047.200,00
1.9.0	Outras Receitas Correntes	8.400.000,00
	RENUNCIA, DEDUÇÃO E DESCONTOS	0,00

2.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	20.304.0000,00
2.1.0	Operações de Crédito	11.200.000,00
2.2.0	Alienação de Bens	1.000.000,00
2.4.0	Transferências de Capital	8.105.000,00
2.5.0	Outras Receitas de Capital	0,00
	RECEITAS TOTAIS DO ORÇAMENTO FISCAL	350.000.000,00

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe os Anexos desta Lei.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

Município de Palmas

Estado do Paraná



Art. 3º O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2025 fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 9.800.000,00 (nove milhões oitocentos mil reais), e em R\$ 340.200.000,00 (trezentos quarenta milhões duzentos mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, categoria econômica, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
	01 – PODER LEGISLATIVO	9.800.000,00
	02 – PODER EXECUTIVO	340.200.000,00
	TOTAL	350.000.000,00

II	CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
	DESPESAS CORRENTES	282.915.300,00
	DESPESAS DE CAPITAL	66.584.700,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
	TOTAL	350.000.000,00

III	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
	01 – Legislativa	9.800.000,00
	03 – Essencial à Justiça	2.000.000,00
	04 – Administração	58.351.000,00
	06 – Segurança Pública	665.000,00
	08 – Assistência Social	15.599.000,00
	10 – Saúde	83.662.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

Município de Palmas

Estado do Paraná



	12 – Educação	101.100.000,00
	13 – Cultura	1.500.000,00
	15 – Urbanismo	36.435.000,00
	18 – Gestão Ambiental	3.500.000,00
	20 – Agricultura	9.010.000,00
	22 – Indústria	7.377.500,00
	23 – Comércio e Serviços	1.000.000,00
	26 – Transporte	3.000.000,00
	27 – Desporto e Lazer	2.500.000,00
	28 – Encargos Especiais	14.000.000,00
	99 – Reserva de Contingência	500.000,00
	TOTAL	350.000.000,00
IV	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
	031 – Ação Legislativa	9.800.000,00
	092 – Representação Judicial e Extrajudicial	2.000.000,00
	121 – Planejamento e Orçamento	1.000.000,00
	122 – Administração Geral	52.351.000,00
	123 – Administração Financeira	3.500.000,00
	128 – Formação Recursos Humanos	1.500.000,00
	182 – Defesa Civil	599.000,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000.000,00
	244 – Assistência Comunitária	10.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

Município de Palmas

Estado do Paraná



301 – Atenção Básica	77.662.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000.000,00
304 – Vigilância Sanitária	1.000.000,00
361 – Ensino Fundamental	79.000.000,00
365 – Educação Infantil	21.100.000,00
367 – Educação Especial	1.000.000,00

392 – Difusão Cultural	1.500.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	8.000.000,00
452 – Serviços Urbanos	28.435.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	3.010.000,00
606 – Extensão Rural	6.000.000,00
661 – Promoção Industrial	7.377.500,00
695 – Turismo	1.000.000,00
782 – Transporte Rodoviário	3.000.000,00
812 – Desporto Comunitário	2.500.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	4.780.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	9.220.000,00
999 – Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	350.000.000,00

V	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	282.915.300,00
	3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	97.268.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

Município de Palmas

Estado do Paraná



	3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.950.000,00
	3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	183.696.800,00

	DESPESAS DE CAPITAL	66.584.700,00
	4.4.00.00.00.00 – Investimentos	58.954.700,00
	4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	4.800.000,00
	4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	2.830.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
	9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	500.000,00
	TOTAL	350.000.000,00

Art. 4º O resumo geral da despesa será demonstrado na forma dos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2024 (base correção relativa a 30 de junho de 2024).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras estão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2024.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

Município de Palmas Estado do Paraná



SEÇÃO IV

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no Artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos no artigo 23 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024 e artigos 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, além do limite estabelecido no artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, autorizado alterar as fontes de recursos, respeitado o valor de cada dotação orçamentária.

Art. 8º. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as dotações consignadas no orçamento podem ser alteradas por meio da abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% da despesa total fixada para o exercício, e, através de créditos adicionais especiais, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo, nos termos do artigo 23 e 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 dias.

Art. 10º - As execuções judiciais e os precatórios serão pagos conforme ordem cronológica, respeitando o montante consignado de dotação orçamentária, percentual legal e legislação vigente, e, os devidos encaminhamentos legais.

Art. 11. Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

Município de Palmas Estado do Paraná



Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, podendo para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

Art. 13. Os recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios e operações de créditos não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos ou atividades através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas, definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, estão demonstrados nos Anexos desta Lei.

Art. 16. A estrutura Orçamentária e Financeira, definida no PPA, LDO e LOA, devem atender a estrutura administrativa do Município, conforme Lei Específica, com contabilidade e sistema orçamentário, financeiro, de recursos humanos, licitações e jurídico, centralizado no Executivo Municipal, respeitada a Divisão por Secretaria, Departamento, Divisão, Função, Subfunção, Programa, Área de Atuação, Projeto, Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Art. 17. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, com contabilização centralizada no Executivo Municipal, como unidade orçamentária nas respectivos Secretarias ou Departamentos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Municipal nº 1.948 de 24 de junho de 2010;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

Município de Palmas Estado do Paraná



- II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.728 de 16 de maio de 2007;
- III – do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, criado pela Lei Municipal nº 1.307 de 10 de dezembro de 1998;
- IV – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.168 de 10 de outubro de 1995;
- V – do Fundo Municipal de Turismo – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.465 de 22 de abril de 2002;
- VI – da Casa da Cultura Palmense – CCP, criado pela Lei Municipal nº 673 de 12 de maio de 1980;
- VIII - do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei Municipal nº 1.591 de 26 de agosto de 2005;
- VIII – do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Municipal nº 1.731 de 16 de maio de 2007;
- IX – do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, criado pela Lei Municipal nº 1.672 de 12 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.711 de 27 de dezembro de 2006;
- X – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Federal nº. 11.494/2007, Lei Municipal nº 1.855 de 26 de maio de 2009;
- XI – do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.293 de 20 de maio de 1998;
- XII – do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, criado pela Lei Municipal nº 1.685 de 21 de julho de 2006.
- XIII – do Fundo Municipal de Urbanismo – FMU, cria pela Lei Municipal nº 447 de 31 de janeiro de 1970.
- XIV – do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, criado pela Lei Municipal nº 2011 de 18 de maio de 2011.

Art. 15. A Estrutura Administrativa contempla as rubricas de receitas e elementos de despesas para as Secretarias Municipais, conforme os dados e informações repassadas pelas equipes técnicas e operacionais de cada Secretaria Municipal, acompanhadas pelos Conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

Município de Palmas Estado do Paraná



Municipais e supervisão dos Secretários Municipais ou responsável pela pasta, para execução de todos os projetos e atividades, no exercício de 2025.

Art. 16. As alterações necessárias e compatibilidade com a legislação vigente, serão realizadas conforme informações e orientações da Procuradoria-Geral do Município, com acompanhamento e fiscalização dos objetivos, das metas, das ações, da execução orçamentária e financeira de cada Secretaria, pela Controladoria Geral do Município.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2024. Edição nº _____.

LEI Nº 3101/2024

ANEXO I

a) LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar nº 101/00
- Código Tributário Nacional
- Lei Federal nº 4.320/64
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Plano Plurianual;
- Lei Orgânica Municipal;
- Código Tributário Municipal e suas Alterações.

b) RESUMO GERAL DA RECEITA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
RECEITAS CORRENTES	329.695.000	329.695.000	329.695.000	329.695.000
Impostos, Taxas e Contr.	82.398.800	82.398.800	82.398.800	82.398.800
Receita Contribuições	6.197.000	6.197.000	6.197.000	6.197.000
Receita Patrimonial	8.552.000	8.552.000	8.552.000	8.552.000
Receita Agropecuária	560.000	560.000	560.000	560.000
Receita Industrial	440.000	440.000	440.000	440.000
Receita Serviços	4.100.000	4.100.000	4.100.000	4.100.000
Transferências Correntes	219.047.200	219.047.200	219.047.200	219.047.200
Outras Receitas Correntes	8.400.000	8.400.000	8.400.000	8.400.000
Dedução Receita	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	20.305.000	20.305.000	20.305.000	20.305.000
Operações Créditos	11.200.000	11.200.000	11.200.000	11.200.000
Alienação Bens	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Transferência Capital	8.105.000	8.105.000	8.105.000	8.105.000
Outras Receitas Capital	-	-	-	-
TOTAL	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000

c) RESUMO GERAL DA DESPESA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
Despesas Correntes	282.915.300	282.915.300	282.915.300	282.915.300
Despesas de Capital	66.584.700	66.584.700	66.584.700	66.584.700
Reserva Contingência	500.000	500.000	500.000	500.000
TOTAL	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM O PROJETO DE LEI DO PPA**

Em R\$ 1,00

Especificação	Orçamento Fiscal		Administração Direta		Compatível LOA/LDO/PPA	
	LDO	LOA	LDO	LOA	LDO	LOA
RECEITA						
Receita Corrente	329.695.000	329.695.000	329.695.000	329.695.000	329.695.000	329.695.000
Receita Capital	20.305.000	20.305.000	20.305.000	20.305.000	20.305.000	20.305.000
Dedução Receita	-	-	-	-	-	-
Provisões	-	-	-	-	-	-
TOTAL	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000
DESPESA						
Despesa Corrente	282.915.300	282.915.300	282.915.300	282.915.300	282.915.300	282.915.300
Despesa Capital	66.584.700	66.584.700	66.584.700	66.584.700	66.584.700	66.584.700
Contingência	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
TOTAL	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000	350.000.000

ANEXO III**RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECATÓRIOS ATÉ 01 DE JULHO DE 2024**

Conforme Informada pela Procuradoria Geral do Município Mem. Nº 267/24

Precatório	Processo	Nome	Valor
904086/2023	0003685-81.2021.8.16.0123	Lindsai Angela Sozin	81.560,86
904396/2023	0003624-26.2021.8.16.0123	Paula Mariane Langaro Mattioni	69.673,74
904556/2023	0003627-78.2021.8.16.0123	Susana Benin Amadori	62.052,31
904557/2023	0003625-11.2021.8.16.0123	Gracieli Martinazzo	61.889,08
906906/2023	0001869-64.2021.8.16.0123	João Luiz Campos Lustosa	214.175,73
1419/2024	0010283-97.2015.5.09.0643	Anderson Casagrande	146.246,00
901763/2023	0002011-39.2019.8.16.0123	Mariana Cezella Maciel	56.260,26
903682/2023	0004643-09.2017.8.16.0123	Margaret Formighieri Cantu	2.423.061,00
904431/2023	0002222-41.2020.8.16.0123	Horizonte Tur Turismo	64.181,90
905973/2023	0001065-24.2006.8.16.0123	Silvanei Pedroso Santos Colla	386.731,12
903384/2024	0002291-05.2022.8.16.0123	Instituto Santa Pelizzari	94.361,85
		Total	3.660.193,85

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROJETOS COM EXECUÇÃO SUPERIOR A DOIS ANOS

O Município de Palmas não possui projetos com execução orçamentária superior a dois anos.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE CONVÊNIOS E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PROJETOS / RECURSOS	Transf. Fed.	Transf. Estad.
Implantação Sist. Tratamento Dispos. Final Resíduos Sólidos	400.000	400.000
Construção Barracão Industrial	400.000	300.000
Aquisição Equipamentos	200.000	100.000
Construção, Ampliação Melhoria Unidades Saúde	400.000	200.000
Construção Centro Atendimento Odontológico	300.000	200.000
Construção Unidade Atenção Integral Criança	200.000	300.000
Construção IML – Instituto Médico Legal	200.000	200.000
Equipamentos IML – Instituto Médico Legal	100.000	100.000
Execução Obras Complementares Centro Saúde	200.000	500.000
Aquisição Equipamentos Centro Saúde Municipal	300.000	100.000
Aquisição Equipamentos Postos Saúde Municipal	200.000	100.000
Construção Unidade Coleta Transfusão Palmas	500.000	500.000
Reforma Melhoria Parque Exposições Pé Vermelho	400.000	200.000
Aquisição Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada	300.000	300.000
Construção Açudes	200.000	200.000
Aquisição Equipamentos Incentivo Rural	100.000	100.000
Aquisição Equipamentos Rodoviários	1.000.000	1.000.000
Revestimento Asfáltico	3.000.000	2.000.000
Pavimentação Pedras Irregulares	1.000.000	800.000
Pavimentação Pedras Irregulares Interior	1.000.000	500.000
Construção Galerias Águas Pluviais Tubos Concreto	500.000	300.000
Construção Implantação Ciclovias	300.000	200.000
Sinalização Viária Urbana – Vertical Horizontal	200.000	100.000
Construção Trevo Acesso Rodovia PR-280	1.000.000	1.000.000
Duplicação Rodovia PR-449	1.000.000	1.000.000
Construção Ginásio Esportes	5.000.000	2.000.000
Construção Quadra Esportes Coberta	400.000	200.000
Construção Pista Atletismo	400.000	100.000
Construção Escola	1.000.000	1.000.000

Construção Unidades Habitacionais	3.000.000	1.000.000
Melhoria Condições Habitabilidade	300.000	300.000
Regularização Áreas Ocupação	200.000	200.000
Reforma Ampliação Casa Maçã	200.000	100.000
Revitalização Rio Lageado Melhorias no Parque da Gruta	300.000	200.000
Construção Portal Turístico Sinalização Orientação Turística	300.000	300.000
Restauração Ampliação Museu Municipal	200.000	100.000
Implantação Projeto Biblioteca	300.000	300.000
Aquisição Equipamentos Mobiliários Escola Artes	250.000	50.000
Construção Casa Turista	200.000	200.000
Construção Barracão Industrial	500.000	200.000
Aquisição Equipamentos Centro Geração Renda	300.000	500.000
Iluminação Aeroporto Municipal	200.000	200.000
Construção Centro Infantil	1.000.000	300.000
Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda	1.200.000	500.000
Aquisição Ambulância	150.000	150.000
Aquisição Ônibus Transporte Escolar	500.000	500.000
Melhoria Centro Comercialização Produtos Agropecuários	200.000	100.000
Implantação Pólo Fruticultura	200.000	100.000
Aquisição Trator de Esteira	400.000	500.000
Construção Centro Desenvolvimento da Suinocultura	300.000	300.000
Construção Mini Ginásio Esportes	300.000	200.000
Construção Quadra Areia	200.000	100.000
Construção Campo Futebol	50.000	50.000
Construção Quadra Tênis	60.000	60.000
Pavimentação Asfáltica	500.000	600.000
Construção Bueiros Interior Município	200.000	200.000
Construção Centro de Referência de Assistência Social	250.000	300.000
Construção Barracão Centro Treinamento Qual. Profissional	300.000	300.000
Ampliação das Escolas	800.000	1.000.000

Cod440734